



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL - VIA N2, Bloco de Apoio II do SENADO, telefones: 3303-3014 e 3303-3036

Fax: 3303-1068

3303-5702

CONVITE Nº 002/2011.	
REABERTURA: 21/06/2011	ÀS 09:30 HORAS
Processo n.º 010.434/10-0	

Convidamos V. S^a. a apresentar na data supracitada documentação e proposta de preço para o objeto abaixo especificado.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para construção de estrutura metálica e cobertura para motocicletas, nas Unidades de Apoio IV e VII do Senado Federal.

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) E PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2) EM ENVELOPES LACRADOS, IDENTIFICANDO A LICITANTE, O NÚMERO DO CONVITE, A DATA E O HORÁRIO DE ABERTURA.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

1.1.1- prova de Habilitação Jurídica, na forma do artigo 28 da Lei 8.666/93;

1.1.2- prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS (CND)**;

1.1.3- prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**;

1.1.4- prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda.

1.1.5 - **Certificado de vistoria**, emitido pela Secretaria de Engenharia do SENADO-SENG, comprovando que a licitante vistoriou o local, retirou os projetos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

objeto desta licitação.

1.1.5.1- Para os fins previstos no subitem anterior, a licitante deverá agendar a vistoria junto à Subsecretaria de Obras - SSOBRA, pelos telefones (61) 3303-1527, 3303-3212.

1.1.5.2- A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa, nos horários de 10:00h ou 15:00h, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

1.1.6- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente a que estiver vinculada a licitante que comprove atividade relacionada ao objeto;

b) Declaração indicando nome, CPF e número do registro, na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional;

c) Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, na data fixada para entrega das propostas, profissional ou profissionais de nível superior com formação em engenharia, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente.

c.1) A licitante poderá comprovar o vínculo do profissional descrito na alínea anterior mediante apresentação da CTPS ou de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de vigência igual ou superior à duração do serviço a ser contratado, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 73/2010 – Plenário.

1.1.7- declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854/99, conforme modelo constante do Anexo 06.

1.1.8- declaração de que a licitante não se encontra, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, conforme modelo constante do Anexo 07.



1.1.9- declaração de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo 08.

1.1.10 – declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo 11.

1.2- Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovarem, na habilitação (envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida pela junta comercial ou pelo cartório de registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, e declaração de que a licitante se enquadra no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa para esse fim, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo 09).

1.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.4- O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão competente expedidor não será habilitante quanto o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

2. DA PROPOSTA

2.1- A proposta, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (*fax*), CNPJ, números da agência, da conta corrente e do banco; número da licitação, dia e hora da abertura; datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

2.1.1- preço global, em algarismo arábico, na moeda Real, e por extenso, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato;

2.1.1.1 – O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do 1º Secretário nº 20/2010:

a) Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

b) Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra 'a' for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.



2.1.2- planilha orçamentária, detalhando todos os componentes definidos no Anexo 01 (Especificações Técnicas e Características do Objeto), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão-de-obra, expressos em real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir;

2.1.3- o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), conforme Ato do Primeiro Secretário do SENADO nº 10/2010 (Anexo 10); e

2.1.4- as empresas não poderão usar a unidade **Vb (verba)** para quantificar as planilhas orçamentárias.

2.2- Prazo de execução da obra não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço.

2.3- Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo a CPL sanear imediatamente incorreções aritméticas.

2.4- Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da CPL, apenas as alterações absolutamente formais.

2.5- A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições desta licitação e seus anexos.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1- Recebidos os envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 02 (PROPOSTAS) o presidente da CPL dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

3.2- Abertos os envelopes referentes à Documentação (Envelope Nº 01), os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

3.3- Em seguida, o presidente da CPL anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

3.4- Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da CPL, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes referentes às propostas (Envelope Nº 02) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deverá ser examinado e rubricado pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes.

3.5- Por fim, o presidente da CPL encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e



a conseqüente assinatura de todos os presentes.

4. DO JULGAMENTO

4.1- Para julgamento deste convite, a CPL levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.1.1. Em consonância com a pesquisa de preço médio efetuada pelo SENADO, serão desclassificadas as propostas com preço global superior a **R\$ 27.326,49 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**. Neste valor está incluído o percentual máximo de 25,5% da BDI.

4.2- Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á inicialmente os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

4.5- Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas até 10% (dez por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.



4.6- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1- Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

5.2- As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral Adjunto, por intermédio da CPL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 10, inciso I do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 10/2010.

5.3- Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário de 9 às 17:00 horas, em dias úteis.

5.4- A CPL desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1- Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo 04) no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da convocação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.2- Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

6.3- As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 6.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 6.1.

6.4- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 10/2010.

7.2 Integram este edital os anexos:

01 – Especificações Técnicas e Características do Objeto;



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

- 02** - Projetos/Plantas arquitetônicas (a serem disponibilizadas em meio magnético);
- 03** - Planilha de Estimativa de Custos;
- 04** - Minuta de Contrato;
- 05** - Projeto Básico;
- 06** - Declaração de que não possui menor empregado;
- 07** - Declaração de que não se encontra em qualquer situação prevista no item 1.1.7 deste Edital;
- 08** - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;
- 09** - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa;
- 10** - Ato do 1º Secretário nº 10, de 2010; e
- 11** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3- No caso de não comparecerem no mínimo 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e marcada nova data de abertura.

7.4- Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas, a CPL prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

7.5- O SENADO poderá promover diligência, em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6- Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

7.6.1- O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

7.7- Os envelopes nº 2 (Proposta) das licitantes inabilitadas ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

7.8- As demais disposições obrigatórias do edital, definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão previstas nos anexos deste edital.

7.9- As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CPL, VIA N2, Bloco de Apoio II do SENADO, ou pelos telefones (061) 3303-3014 e



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

3303-3036, e, quanto a esclarecimentos de caráter técnico sobre o objeto desta licitação, as licitantes interessadas poderão se dirigir à Secretaria de Engenharia - SENG, localizada no Bloco de Apoio I, com os Eng^{os}. Sidney, Francisco Franco, Francisco Mário, Jorge, Paulo e André, ou por meio dos telefones: 3303-1527, 3303-3483, 3303-4776, 3303-1857 ou 3303-2339.

Brasília-DF, 8 de junho de 2011.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 002/2011

ANEXO 01

(Processo nº 010.434/10-0)

Especificação para construção de cobertura em estrutura metálica no estacionamento das motocicletas.

1. EQUIPAMENTOS

Deverão ser instaladas 03 (três) torres metálicas medindo 1,5m x 1,5m x 1,0m, tipo andaime móvel, dotadas de rodas, para 02 dois metros de altura, para serviços a serem executados no local.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição de pavimentação asfáltica utilizando martelo rompedor ou equipamento similar para a execução das fundações.

3. FUNDAÇÕES

Escavação de estacas com 25cm de diâmetro e 3,0m de profundidade utilizando-se trado manual.

A armadura das estacas será com vergalhão CA-50 10,0mm e estribos com vergalhões CA-60 4,2mm.

O concreto a ser utilizado nas estacas será de 20 Mpa.

Deverão ser executadas escavações manuais para os blocos de fundações das sapatas que servirão de alicerce para a cobertura metálica.

As fôrmas serão em tábuas de pinho e sarrafo, de primeira qualidade.

A armadura dos blocos será com vergalhão CA-50 10,0mm e concreto de 20 Mpa.

Serão instaladas sapatas inferiores (11 unidades) na base dos pilares de cobertura, em chapa cortada S/E 620mm x 400mm com 12,7mm (1/2") de espessura, em aço USI-SAC 300, fixadas com chumbadores inferiores tipo bengala (vergalhão 3/4" com 60cm cada – aço ASTM A36 – 06 unidades por sapata) e reforço triangular (100mm x 100mm) em chapa 8,0mm (5/16") para a estabilidade do conjunto pilar/sapata (08 unidades por pilar).



4. ESTRUTURA METÁLICA

Pilares em tubo industrial redondo de 3" em chapa 11 (3,04mm) com 2,75m de altura, em aço USI-SAC300.

Contraventamentos entre pilares em tubo industrial redondo de 2 1/2", em chapa 13 (2,25mm).

Tesouras (banzos) em tubo industrial redondo de 3", em chapa 11 (3,04mm), em aço USI-SAC300.

Enterçamento com 05 (cinco) linhas em tubo industrial redondo de 2 1/2" , sendo 23,15 metros cada linha, em chapa 13 (2,25mm), em aço USI-SAC 300.

Espaçadores para terças com vergalhões de 3/8", em aço ASTM A36.

Serão utilizados eletrodos ESAB OK 4804 (3,25mm) e discos de corte 9" x 1/8" para os serviços.

Serão utilizados para encaixe das bicicletas tubos industriais redondos de 6", em chapa 12 (2,65mm), em aço USI-SAC300. Tubos industriais redondos de 5", em chapa 13 (2,25mm), em aço USI-SAC300. Tubos industriais redondos de 4", em chapa 12 (2,65mm), em aço USI-SAC300. Tubos industriais redondos de 1", em chapa 12 (2,65mm), em aço USI-SAC300.

Dos onze conjuntos pilar/tesoura a serem produzidos pela empresa contratada, o primeiro deverá ser apresentado à Fiscalização para análise e aprovação. À fiscalização esta será reservado o direito de rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações desse caderno e aos projetos de arquitetura e estruturais. Apenas após a aprovação expressa da fiscalização, os demais conjuntos poderão ser fabricados.

Todos os 11 (onze) conjuntos pilar/tesoura deverão ser fabricados em local apropriado e com os equipamentos adequados. Não será admitida a fabricação dos conjuntos nas dependências do Senado.

5. COBERTURA

A cobertura será com telhas onduladas, galvanizadas, pré-pintadas, GR-17, padrão Gravia ou de superior qualidade, segundo detalhe em planta de arquitetura anexa. Estas serão fixadas com parafusos autoperfurantes modelo 7/8 – (1/4" – 14 x 7/8), padrão Gravia ou de superior qualidade.

6. PAVIMENTAÇÃO

Recomposição da pavimentação com massa asfáltica segundo padrão existente no local.

7. PINTURA

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente limpas, secas, seladas e lixadas antes que se proceda qualquer operação de pintura.

Toda a estrutura deverá receber como acabamento esmalte sintético antiferrugem e antioxidante (Hammerite) na cor cinza.

Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias ao perfeito



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

acabamento das superfícies, sendo o mínimo de 02 (duas).

As pinturas das faixas de demarcação das vagas de estacionamento deverão ser executadas com tinta refletiva para demarcação, na cor amarela, seguindo padrão existente no Senado Federal, nas posições indicadas em projeto de arquitetura.

8. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material na obra.

Após execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa da obra.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a contratada deverá comprovar:

- A inscrição da obra no INSS;
- O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;
- Anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA;

Qualquer subcontratação de parte dos serviços deverá ser comprovada junto ao gestor do Senado Federal com o respectivo contrato entre as partes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade.

Se ainda houver divergências entre as especificações constantes dos projetos, seus detalhes e as deste caderno, prevalecerá o especificado neste caderno, e se ainda assim restar alguma dúvida, será solucionado pela fiscalização das obras.

As firmas participantes da licitação deverão conferir as medidas e vistoriar o local da obra no horário das 10:00 horas no período da manhã ou 15:00 no período da tarde, para isto deverão dirigir-se à Secretaria de Engenharia localizada no bloco de apoio I do Senado Federal. É necessário o agendamento da vistoria.

No ato da vistoria os projetos estarão à disposição das empresas, na Secretaria de Engenharia, para consultas e análises, bem como os arquivos PDF para serem copiados.

Para isto será emitido um “Termo de Vistoria” pela Secretaria de Engenharia, desde que a firma participante esteja munida com os projetos da obra em questão.

As empresas não poderão usar a unidade VB (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

As planilhas são orientativas, desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado, as quantidades e valores necessários à feitura perfeita e completa da obra.

O prazo de execução da obra será de 45 dias corridos, após o recebimento



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.

Antes de dar início à obra, a firma vencedora deverá dirigir-se à Chefia de Segurança do Senado Federal localizada no subsolo do Bloco “A” para devida identificação de seus funcionários.

O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela firma executante do serviço.

Qualquer dúvida deverá ser dirigida a Secretaria de Engenharia, localizada no Bloco de Unidade de Apoio I, com os engenheiros SIDNEY, FRANCISCO FRANCO, FRANCISCO MÁRIO, JORGE, PAULO e ANDRÉ ou através dos telefones: 3303.1527, 3303.3483, 3303.4776, 3303.1857, 3303.2339.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE N° 002/2011

ANEXO 02

(Processo nº 010.434/10-0)

PROJETOS / PLANTAS ARQUITETÔNICAS

(a serem disponibilizadas em meio magnético)



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 002/2011

ANEXO 03

(Processo nº 010.434/10-0)

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS
SUBSECRETARIA DE OBRAS

Obra: Construção de Estrutura Metálica e Cobertura para Motocicletas e Bicicletas

Local: Estacionamento - Unidades de Apoio 04 e 07

DATA: ABRIL/10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	LOCAL DA PESQUISA
				M.O + MATERIAL		
1	EQUIPAMENTOS				140,00	
1.1	Andaime metálico - Torre (03 unidades)	Loc/Mês	1	140,00	140,00	PRAÇA
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				90,00	
2.1	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo rompedor.	M2	15,00	6,00	90,00	PINI
3	FUNDAÇÕES				11.299,13	
3.1	Escavação de estacas com 25 cm de diâmetro e 3,0m de profundidade (22 unidades).	m3	3,25	30,00	97,50	PINI



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

3.2	Concreto estrutural, para estacas, virado em obra - Fck = 20 Mpa.	m3	5,30	295,00	1563,50	PINI
3.3	Armadura de aço para estacas, CA-50, diâmetro 10 mm.	Kg	249,48	9,50	2370,06	PINI
3.4	Armadura de aço para estacas, a cada 20 cm (estribos), CA-60, diâmetro 4,2mm.	Kg	36,30	8,59	311,82	PINI
3.5	Escavação de blocos (1,20cm x 60 cm x 60cm).	m3	4,75	20,00	95,00	PINI
3.6	Fôrma de madeira para fundação (blocos), com tábuas e sarrafos.	m2	23,76	50,00	1188,00	PINI
3.7	Concreto estrutural para blocos, virado em obra - Fck = 20 Mpa.	m3	4,75	295,00	1401,25	PINI
3.8	Armadura de aço para blocos, CA-50, diâmetro 10 mm.	Kg	193,35	9,50	1836,83	PINI
3.9	Chumbadores Inferiores TIPO BENGALA (vergalhão 3/4" com 60cm - 66 peças) - ASTM A36.	Br	7,00	112,40	786,80	PRAÇA
3.10	Sapatas Inferiores (chapa cortada S/E 620mm x 400mm) # 12,7 mm (1/2"). AÇO USI-SAC 300.	Kg	272,48	6,00	1634,88	PRAÇA
3.11	Reforço triangular para base (pilares/chapa), # 8,00 mm (5/16"), 100 mm x 100 mm.	Kg	3,00	4,50	13,50	PRAÇA
4	ESTRUTURA METÁLICA				6.269,00	
4.1	Pilares - (tubo industrial redondo de 3"), # 3,04mm (chapa 11), com 2,75 metros de altura (22 unidades). AÇO USI-SAC 300.	Br	11,00	120,00	1320,00	PRAÇA
4.2	Enterçamento em 05 linhas (tubo industrial redondo de 2 1/2"), # 2,25mm (chapa 13), com 23,15m cada linha. AÇO USI-SAC 300.	Br	20,00	83,00	1660,00	PRAÇA
4.3	Tesouras - (banzos superior e inferior) - tubo industrial redondo de 3", # 3,04 mm (chapa 11). AÇO USI-SAC 300.	Br	14,00	120,00	1680,00	PRAÇA



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

4.4	Contraventamentos entre pilares - Tubo industrial redondo de 2 1/2", # 2,25mm (chapa 13).	Br	2,00	83,00	166,00	PRAÇA
4.5	Contraventamentos - Vergalhão 3/8". Aço ASTM A36.	Kg	40,00	4,50	180,00	PRAÇA
4.6	Espaçadores para Terças - Vergalhão 3/8". Aço ASTM A36.	Kg	22,00	4,50	99,00	PRAÇA
4.7	Disco de corte - 9" x 1/8"	Un	6,00	4,00	24,00	PRAÇA
4.8	Eletrodo ESAB ou similar OK 4804 - 3,25mm	Kg	15,00	12,40	186,00	PRAÇA
4.9	Tubo industrial redondo de 6", # 2,65mm (chapa 12). AÇO USI-SAC 300.	Br	1,00	242,00	242,00	PRAÇA
4.10	Tubo industrial redondo de 5", # 2,25mm (chapa 13). AÇO USI-SAC 300.	Br	1,00	125,00	125,00	PRAÇA
4.11	Tubo industrial redondo de 4", # 2,65mm (chapa 12). AÇO USI-SAC 300.	Br	1,00	167,00	167,00	PRAÇA
4.12	Tubo industrial redondo de 1", # 2,65mm (chapa 12). AÇO USI-SAC 300.	Br	6,00	70,00	420,00	PRAÇA
5	COBERTURA				3.059,30	
5.1	Cobertura - Telha pré-pintada, galvanizada, ondulada, GR-17	m2	103,02	20,96	2159,30	PRAÇA
5.2	Parafuso autoperfurante para fixação de telhas - Modelo 7/8 - (1/4"-14x7/8)	Pç	400,00	2,25	900,00	PRAÇA
6	PAVIMENTAÇÃO				143,41	
6.1	Recomposição de pavimentação asfáltica	m3	0,40	358,52	143,41	PRAÇA
7	PINTURA				685,50	
7.1	Pintura (esmalte sintético antiferrugem e antioxidante) - Galão com 2,4 litros (Hammerite)	m2	70,00	7,20	504,00	PRAÇA
7.2	Solvente para esmalte sintético anti-ferrugem e anti-oxidante (galão com 1000 ml) - Hammerite	Galão	3,00	29,00	87,00	PRAÇA
7.3	Pintura das faixas de estacionamento	m	21,00	4,50	94,50	PRAÇA



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

8	LIMPEZA				87,75	
8.1	Limpeza da obra	m2	98,6	0,89	87,75	SINAPI
TOTAL					21.774,09	
9	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I	%	25,50%		5.552,39	
PREÇO TOTAL GLOBAL					27.326,49	
1. Estas planilhas são orientativas. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a feitura perfeita e completa da obra						
2. As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.						
3. Os preços unitários foram consultados no SINAPI, PINI e na Praça de Brasília.						
4. BDI máximo conforme ato do primeiro secretário, número 10, de 2010.						



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 002/2011

ANEXO 04

(Processo nº 010.434/10-0)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2011

Que entre si celebram, de um lado, o **SENADO** e, do outro,....., para a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de estrutura metálica e cobertura para motocicletas, nas Unidades de Apoio IV e VII do Senado Federal.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu _____, _____, e de outro lado _____, com sede na _____, fax nº (____) ____- e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, CI, expedida pela ____/____, CPF nº _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do CONVITE nº 002/2011, homologado pelo Senhor Diretor-Geral às fls. _____, do Processo nº 010.434/10-0, incorporando a este instrumento o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA (fls. ____/____), sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora do SENADO e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para construção de estrutura metálica e cobertura para motocicletas, nas Unidades de Apoio IV e VII do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações do Edital, seus Anexos e proposta da CONTRATADA, fls ...

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - registrar a obra junto ao CREA-DF;

V - providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra;

VI - arcar com o pagamento de todas as taxas e despesas necessárias à execução da obra, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho;

VII - instalar placa no local da obra, com nome do projetista, bem como a razão social da firma, endereço, telefone e o objeto da instalação;

VIII - prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;

IX - exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual do trabalho de acordo com a legislação em vigor;

X - responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste Contrato;

XI - entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes;

XII - executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto da contratação;

XIII - responsabilizar-se pela armazenagem e movimentação dos materiais e transporte da mão-de-obra nos locais de manutenção, ou entre eles;

XIV - designar, por escrito, preposto para representá-la na execução deste contrato, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato;

XV - fornecer previamente ao SENADO relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

XVI - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone do SENADO e solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05



(cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

XVII - depositar o lixo proveniente da obra em containeres próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo SENADO;

XVIII - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XIX - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XX - providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e apurados;

XXI - refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do recinto os materiais rejeitados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação emitida pelo SENADO;

XXII - promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

XXIII - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

XXIV - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local e entregar os projetos de "as built" em mídia eletrônica, formato DWG.

XXV - designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XXVI - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob o regime de execução de empreitada por preço global, com estrita observância às especificações constantes dos anexos do edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA entregará e instalará o objeto deste contrato de acordo com as especificações discriminadas em sua proposta, condicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da emissão da ordem de serviço. O local de execução da obra será no estacionamento das Unidades dos Blocos de Apoios IV e VII, próximo à parada das vans que transportam os servidores do SENADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste contrato, como as NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil e Arquitetura, referentes aos sistemas e partes do objeto deste contrato; normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste contrato e no projeto básico; recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União; recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente; recomendações e instruções dos fabricantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor deste contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização dos serviços, incluindo-se nesta condição o transporte de materiais e/ou equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estabelecido que o objeto será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

PARÁGRAFO QUINTO - Todo e qualquer material a ser utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser de primeira qualidade e será submetido ao gestor para exame quanto à adequação às especificações contidas no edital, sob pena de não aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os materiais deverão ser novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, quando for o caso,



podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA se responsabiliza tecnicamente junto aos órgãos competentes pela qualidade dos serviços executados. Caso ocorra algum problema durante a execução deste contrato ou a qualquer tempo e que seja comprovadamente dela decorrente, não será aceita qualquer tentativa de isenção de responsabilidade sob a alegação de que era o exigido no projeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços estará(ão) à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente, devendo permanecer na obra equipe técnica qualificada composta de no, mínimo, 1 (um) mestre-de-obras e 1 (um) engenheiro civil ou 1 (um) arquiteto.

PARÁGRAFO NONO - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se aceito, na ausência de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material no local; após a execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá cadastro das novas instalações, realizado o "as built" da obra, em programa CAD, em mídia eletrônica, que possibilite seu perfeito entendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de equipamento, material ou serviço considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela



CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 3.1.1 a 3.1.3 e 3.1.5 "a" do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratada deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem assim serviços, equipamentos e materiais, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem



imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone, devendo a obra estar pronta para uso pelo SENADO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de fls..... da CONTRATADA, não sendo em nenhuma hipótese permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado após juntada ao processo respectivo do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro de desembolso, e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (**CRF**), anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA-DF e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Quarto desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA não poderá alegar esquecimento tampouco omissão de itens na referida planilha, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem posteriormente necessários



ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional ao Senado Federal.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO TERCEIRO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 05514061 e Natureza de Despesa 44905100, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº, de de de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação de garantia e apresentar o comprovante respectivo na data da assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prestará garantia adicional, no prazo de 10 (dez) dias corridos e dentre as modalidades previstas no “caput” e § 1º desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá comprovar, dentro de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste contrato, por meio de documentação própria, o registro da obra perante o CREA (ART).

PARÁGRAFO SEXTO - No cadastramento junto ao INSS, quando do preenchimento da “CEI”, no campo “RESPONSÁVEL”, deverá constar o CNPJ da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia será liberada após o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos Gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor contratual, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula décima sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos primeiro e segundo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO QUARTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo segundo sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela CONTRATADA e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula décima deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação..

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias ou até o término da execução do seu objeto, o que sobrevier primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2011.

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 002/2011

ANEXO 05

(Processo nº 010.434/10-0)

PROJETO BÁSICO

A. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de estrutura metálica e cobertura para motocicletas

B. JUSTIFICATIVA

Atender as várias solicitações de servidores desta Casa que se utilizam de moto como meio de transportes para se locomoverem até o Senado. A fim de atendê-los faz-se necessário que seja construído um abrigo coberto para estacionarem seus veículos em lugar livre de sol e chuva e perto do local de embarque das Vans que fazem o transportes até o edifício principal e anexos.

C. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Demanda prevista: Construção de estrutura metálica e cobertura para motocicletas.

Quantidade a ser contratada: A mesma demandada.

D. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Conforme especificações técnicas em anexo.

E. QUANTIDADE

Conforme Especificações Técnicas e Planilha de Composição de Custos em anexo.

F. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

O local da obra será no estacionamento das Unidades dos Blocos de Apoios IV e VII, próximo a parada das vans, que transportam os funcionários do Senado Federal.



G. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

Os serviços terão início a partir da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal e seu prazo deverá ser estabelecido no contrato da obra.

H. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida após a execução do contrato:

- **Provisoriamente:** A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada. **O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas neste Projeto, devendo a obra estar pronto para uso pelo Senado Federal.**
- **Definitivamente:** O recebimento definitivo pelo Senado Federal se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto:
 - Aos termos contratuais;
 - Às especificações técnicas em anexo;
 - A todas as normas relevantes;
 - A todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

I. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência previsto do Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

J. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos.

K. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Os materiais, instalações e equipamentos necessários estão detalhados na Especificação Técnica e Planilha de Composição de Custo em anexo. Deverá ser



apresentado, pelas firmas participantes do processo licitatório, o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas a serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

L. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto;

A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente Engenheiros e/ou Arquitetos detentores de acervo técnico comprovado.

Os engenheiros e/ou arquitetos responsáveis deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do Cronograma e garantia da qualidade técnica;

Os engenheiros e/ou arquitetos responsáveis deverão, além de suas atividades contínuas na obra, estar disponíveis para atender à fiscalização em regime de plantão.

M. CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação dos seguintes documentos:

- *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica*, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais os dos Engenheiros e/ou Arquitetos responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, que comprove atividade relacionada com o objeto – reforma ou construção de obras de engenharia;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente;
- A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão pessoal e diretamente a execução do objeto. Os profissionais Responsáveis Técnicos indicados deverão possuir atestados técnico-profissionais em conformidade com o segundo parágrafo acima indicado;



- Uma *Declaração de Vistoria do Local*, emitida pela Secretaria de Engenharia – SENG.

N. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A planilha de composição de custos está anexa com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.

O. VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES

Após a publicação do edital de licitação, as vistorias deverão ser agendadas junto a Subsecretaria de Obras – SSOBRA do Senado Federal pelos telefones (61) 3303-2339, (61) 3303-4776, (61) 3303-1857, (61) 3303-1527 ou (61) 3303-3212 no horário de 10h00 ou 16h00, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação;

A *Declaração de Vistoria para Prestação de Serviços*, deste projeto básico, somente será emitida se a referida vistoria for feita pelo engenheiro do quadro da empresa que se responsabilizará pela obra, RT ou co-RT.

P. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Cabe à Contratada:

Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, redes de dados e lógica do Senado Federal;

Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

Promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

Depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

Providenciar, às suas expensas, a isolação do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;

Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

Entregar os projetos de “as built” em mídia eletrônica, formato DWG;

Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;



A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

Cabe ao Contratante:

Promover o cumprimento do contrato e documentos;

Dirimir eventuais dúvidas do contratado;

Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a execução da obra;

Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer problemas verificados no cumprimento do Contrato;

Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

Q. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, desde que observada a plena execução dos serviços executados;



O Cronograma Físico-Financeiro da Contratada somente será aceito se não configurar adiantamento do pagamento em relação aos valores dos serviços.

R. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Senado Federal designará Servidores competentes para exercer a gestão do Contrato;

A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

S. ESTIMATIVA DE CUSTO

As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial a planilha de custos devidamente preenchida;

O valor da despesa é estimado preliminarmente em R\$ 27.326,49.

T. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta de previsão orçamentária para o exercício de 2010, no programa de trabalho 05514061, natureza da despesa 44905100.

U. SUBCONTRATAÇÃO

Caso a Contratada necessite subcontratar partes específicas do objeto, deverá submeter ao Gestor do Contrato, para deliberação, solicitação prévia com justificativa detalhada contendo no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;

A Contratada tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a Contratada solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação;

É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Projeto Básico.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

V. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio.

W. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratada deverá demonstrar quando da construção da obra o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços executadas e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.

X. ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E/OU INTERESSADO E/OU DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Eng^o Civil Francisco Franco Ribeiro Neto
CREA 4817/D-DF



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA

ATESTADO DE VISTORIA PARA OBRA Secretaria de Engenharia – Senado Federal	
Objeto: “Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de estrutura metálica e cobertura para motocicletas.	
Edital n.º ____/2011.	
Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria	Assinatura: _____ Nome: _____ CREA: _____
Data:	
Nome da Empresa	
CNPJ	
Telefones	
Endereço Eletrônico	
Responsável pela vistoria: (Conforme edital deverá ser RT da obra)	Assinatura: _____ Nome: _____ CREA: _____ E-mail: _____ Observações: _____ _____ _____ _____ _____ _____



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 002/2011

(Processo nº 010.434/10-0)

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, _____ de _____ de 2011.

(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 002/2011

(Processo nº 010.434/10-0)

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER
SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 1.1.7 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 1.1.7 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 002/2011

(Processo nº 010.434/10-0)

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 002/2011

(Processo nº 010.434/10-0)

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no subitem _____ do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 002/2011

(Processo nº 010.434/10-0)

ANEXO 10

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 10, de 2010

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e observando o disposto no artigo 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos itens que compõem a Bonificação e Despesas Indiretas - BDI às alterações legislativas, especialmente no âmbito tributário;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Acórdão nº 325-09/2007 - TCU/Plenário;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Nas obras contratadas pelo Senado Federal, o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas - BDI fica limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento).

§ 1º. O limite de que trata este artigo será indicado nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual poderá ultrapassar o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato, considera-se BDI a bonificação ou lucro e os custos indiretos da obra, assim composto:

- I. despesa administrativa central - ADM;
- II. impostos incidentes sobre o faturamento - IMP;
- III. despesas financeiras - DEF;



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

IV. riscos e imprevistos - RI;

V. lucro bruto - LB.

Art. 3º - Na apuração do BDI deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI \%} = (1 + \text{ADM \%} + \text{DEF \%} + \text{RI \%} + \text{LB \%}) / (1 - \text{IMP \%}) - 1$$

§1º. No limite estimado pelo Senado Federal foram adotados os seguintes percentuais:

a. ADM = 8%

b. IMP = 5,65%

c. DEF = 1%

d. RI = 1%



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE Nº 002/2011

ANEXO 11

(Processo nº 010.434/10-0)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: CONVITE Nº ___/20__

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ do Edital de Convite nº ___/20__, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Convite nº ___/20__ foi elaborada de maneira independente pela _____(Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ___/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº ___/20__ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ___/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ___/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº ___/20__ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ___/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº ___/20__ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SENADO FEDERAL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 20__.

(representante legal da licitante,
no âmbito da licitação, com identificação completa)